



Serviço Regional de Estatística dos Açores



PLANO **2013 | 2017**
ESTRATÉGICO

Índice

| | |
|---|-----------|
| <i>1. Apresentação.....</i> | <i>5</i> |
| <i>2. Enquadramento</i> | <i>6</i> |
| <i>3. Missão, Visão e Valores do SREA.....</i> | <i>7</i> |
| <i>4. Orientação Estratégica</i> | <i>8</i> |
| <i>5. Medidas definidas, segundo os Objectivos Estratégicos e Linhas de Actuação.....</i> | <i>11</i> |

1. Apresentação

O Conselho Superior de Estatística (CSE), órgão coordenador do Sistema Estatístico Nacional, aprovou em 24/10/2012 as **Linhas Gerais da Actividade Estatística Oficial** (LGAEO) para o período 2013-2017, compreendendo a definição dos objetivos estratégicos e as linhas de actuação para o SEN, e deliberou¹ recomendar a cada Autoridade Estatística a elaboração do seu Plano Estratégico (PE) para aquele período, com a indicação das medidas associadas a cada Linha de Actuação.

As LGAEO procuram dar resposta a um conjunto de desafios que se colocam ao SEN, seja na perspectiva comunitária, nacional ou regional, entre os quais se destacam:

- o constante aumento da procura de informação estatística que possibilite uma análise atempada e rigorosa da situação económica, financeira, social e ambiental, uma tomada de decisão fundamentada por parte dos agentes económicos e a avaliação sustentada das diversas políticas;
- a exigência crescente de confiança no Sistema Estatístico Nacional e na credibilidade das estatísticas oficiais, através da manutenção de um elevado nível de qualidade;
- a intensificação da utilização de informação administrativa, sobretudo ao nível da produção de estatísticas sociais;
- a promoção ativa da literacia estatística;
- a optimização da gestão dos recursos humanos e financeiros, de modo a responder com eficiência aos desafios e obrigações actuais e à produção de estatísticas oficiais em áreas emergentes.

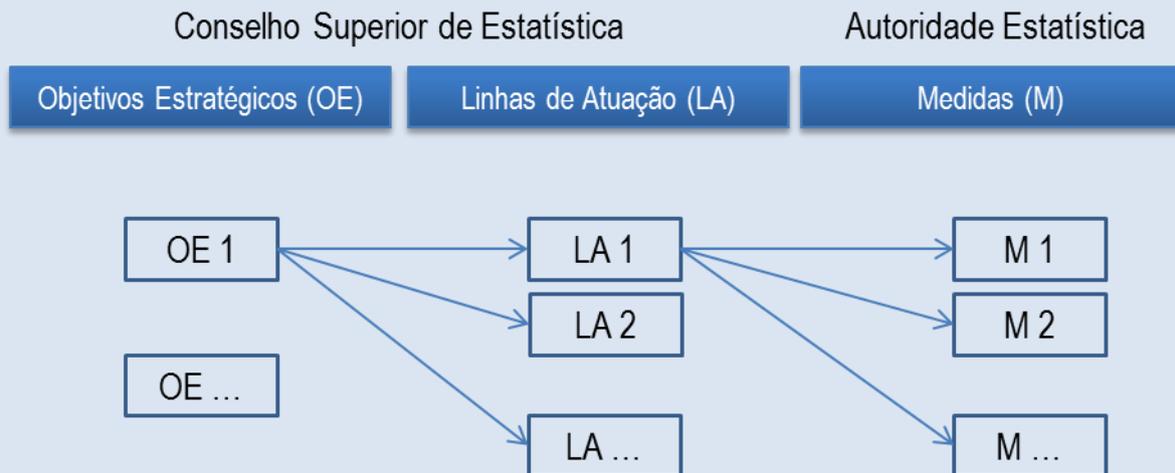
Espera-se que o Plano Estratégico do SREA para 2013-2017 agora apresentado se constitua como uma ferramenta fundamental para o sistema estatístico da Região Autónoma dos Açores, tanto para o SREA, enquanto Autoridade Estatística, como para as restantes entidades regionais produtoras de estatísticas, na satisfação das necessidades dos utilizadores regionais, e, na medida em que se encontra alinhado com as **Linhas Gerais da Actividade Estatística Oficial** (LGAEO) aprovadas pelo Conselho Superior de Estatística (CSE), possa contribuir, também, para o cumprimento dos objetivos estratégicos definidos para o SEN.

¹ Deliberação 31ª de 24/10/2012

2. Enquadramento

Como já referido cabe a cada uma das Autoridades Estatísticas indicar para cada linha de acção as medidas que contribuam para que sejam atingidos os objectivos estratégicos definidos para o SEN (figura 1).

Figura 1



Do duplo estatuto que o SREA tem no âmbito do SEN, de Autoridade Estatística para as estatísticas de iniciativa e interesse exclusivo da Região e de órgão Delegado do INE para as estatísticas de âmbito nacional realizadas na Região, resulta uma forte inter-relação entre este Serviço e aquele Instituto, de modo a garantir, por um lado, que as estatísticas de âmbito nacional abrangendo a Região incluam as nossas necessidades e especificidades e, por outro, que as estatísticas que o SREA desenvolve de interesse exclusivo da Região, se encontrem harmonizadas com os conceitos e as metodologias utilizados no SEN.

Desta articulação resulta o facto de que a grande maioria das medidas definidas pelo INE para serem implementadas ao nível do SEN se adequarem à actividade do SREA enquanto Autoridade Estatística, pelo que serão transcritas neste Plano.

Sendo assim, de modo a reflectir a actividade desenvolvida pelo SREA como Autoridade Estatística e como Órgão Delegado do INE este Plano inclui as medidas específicas que o SREA irá implementar para responder às necessidades próprias da Região, bem como todas as medidas definidas pelo INE. De modo a permitir uma leitura deste Plano integrada com o Plano do INE as medidas específicas do SREA serão incluídas no final de cada linha de actuação e identificadas pelo código "M_SREA_XX", em que XX será um número sequencial da medida a partir de 1.

Nas medidas do INE será incluída uma sigla que corresponde ao grau de participação do SREA, a saber: I) sigla (AC) identificando as medidas do INE que o SREA, enquanto órgão delegado, irá acompanhar e participar na sua

implementação na Região; 2) sigla **(AD)** identificando as medidas que o SREA, enquanto Autoridade Estatística, adapta para o sistema estatístico da Região Autónoma dos Açores, ao mesmo tempo que acompanha sua implementação, enquanto órgão delegado do INE e 3) a sigla **(SI)** identificando as medidas que o SREA não terá qualquer intervenção, seja por estarem fora do âmbito das suas competências seja por falta de recursos para o efeito.

3. Missão, Visão e Valores do SREA

O SREA integra a estrutura do Sistema Estatístico Nacional (SEN), nos termos da Lei nº 22/2008, de 13 de Maio e, em termos da estrutura governamental regional, encontra-se na dependência do vice-presidente do Governo Regional dos Açores.

- **Missão do SREA**

O SREA tem como missão a produção e divulgação de informação estatística oficial de qualidade, contribuindo para a cidadania e para o desenvolvimento de uma sociedade do conhecimento e em mudança.

- **Visão do SREA**

Na sociedade da Informação e conhecimento, pretendemos ser reconhecidos como factor de progresso e desenvolvimento, produzindo e divulgando continuamente estatísticas de qualidade, baseadas nos mais recentes princípios e métodos científicos, visando a satisfação dos diversos utilizadores e, ainda, desenvolver contactos e parcerias a nível internacional.

- **Princípios/Valores do SREA**

- Profissionalismo;
- Compromisso com a Qualidade dos produtos e serviços;
- Orientação para os utilizadores;
- Cooperação nacional e internacional;
- Abertura à Sociedade;
- Respeito pelos prestadores da informação primária;
- Valorização dos Recursos Humanos do SREA;
- Inovação.

4. Orientação Estratégica

Transcrevem-se a seguir os objetivos estratégicos e as Linhas de Actuação adoptados do SEN, fundamentais para que o SREA possa cumprir a sua missão.

Objectivo 1 - Reforçar a qualidade das estatísticas produzidas pelo SREA, garantindo a optimização, flexibilidade, modernização e eficiência do processo de produção estatística, através do seu desenvolvimento metodológico, científico e tecnológico;

- LA1. Implementar o Código de Conduta para as Estatísticas Europeias e o Compromisso Público do Sistema Europeu de Bancos Centrais no domínio das estatísticas europeias e monitorizar o seu cumprimento
- LA2. Assegurar a intervenção das Autoridades Estatísticas desde o início dos processos de conceção /revisão de atos administrativos, a fim de garantir a sua utilização para fins estatísticos
- LA3. Alertar as entidades da administração direta e indireta do Estado detentoras de dados administrativos para a importância da sua cedência para a produção das estatísticas oficiais e fomentar, junto daquelas, mecanismos que facilitem e desenvolvam o processo de apropriação dos dados
- LA4. Inventariar e reforçar a utilização de fontes administrativas na produção das estatísticas oficiais, visando a racionalização dos recursos que lhes estão afetos e a redução da carga sobre os respondentes
- LA5. Prosseguir o desenvolvimento do novo modelo censitário da população e da habitação centrado essencialmente na utilização de ficheiros administrativos
- LA6. Prosseguir a estratégia de reengenharia dos processos de produção e difusão entre os diferentes domínios estatísticos, promovendo a integração de sistemas de infraestruturas e o desenvolvimento de estatísticas com objetivos múltiplos
- LA7. Fomentar o desenvolvimento e inovação dos sistemas de informação que suportam a produção das estatísticas oficiais
- LA8. Proceder à integração das estatísticas económicas, sociais e ambientais, tendo designadamente em conta as recomendações do Relatório Stiglitz-Sen-Fitoussi.
- LA9. Prosseguir a redução dos custos associados à produção das estatísticas oficiais (carga estatística sobre os respondentes e custos financeiros), através da adoção de metodologias científica e tecnologicamente inovadoras que garantam a qualidade dos resultados produzidos e de estímulos à resposta de famílias e empresas aos inquéritos do Sistema Estatístico Nacional do Sistema Estatístico da Região Autónoma dos Açores.
- LA10. Promover a implementação de sistemas de produção estatística flexíveis que permitam uma adaptação célere e eficaz a alterações nas necessidades dos utilizadores e minimizem os custos
- LA11. Intensificar a dimensão espacial das estatísticas oficiais através de uma crescente integração da Infraestrutura Estatística de Referenciação Geográfica nas atividades de produção e divulgação
- LA12. Dinamizar parcerias, nomeadamente com a comunidade científica, para o desenvolvimento da investigação em diferentes domínios das estatísticas oficiais
- LA13. Implementar novas metodologias estabelecidas no Manual do Sistema Europeu de Contas 2010 (SEC2010) e na 6ª edição do Manual da Balança de Pagamentos e da Posição de Investimento Internacional do FMI (BPM6), entre outras.
- LA14. Assegurar uma resposta do Sistema Estatístico Nacional à nova legislação da União Europeia sobre a prevenção e correção dos desequilíbrios macroeconómicos, nomeadamente na área das finanças públicas
- LA15. Prosseguir o desenvolvimento das Contas Nacionais Portuguesas, nomeadamente com a produção das contas do património dos setores institucionais (em linha com o enquadramento conceptual ao Sistema Europeu de Contas SEC 2010) e aumentar a informação a disponibilizar
- LA16. Promover os estudos necessários à minimização da dimensão e frequência das revisões da informação difundida

- LA17. Consolidar a produção das estatísticas da área económica e ambiental e aperfeiçoar os mecanismos de monitorização dos compromissos assumidos pelo País a nível nacional e internacional
- LA18. Produzir e disponibilizar informação em novas áreas, ou em áreas com insuficiente cobertura estatística, nomeadamente na área social possibilitando o acompanhamento de questões emergentes nos domínios das condições de vida das famílias, das desigualdades e dos indicadores de bem-estar
- LA19. Continuar o alargamento da produção de séries cronológicas para os indicadores mais relevantes
- LA20. Prosseguir com o aumento da desagregação geográfica para indicadores relevantes, assegurando o equilíbrio utilidade/custo

Objectivo 2 - Satisfazer, com qualidade e oportunidade, as necessidades de informação estatística da Sociedade, contribuindo para o reforço da confiança nas estatísticas oficiais e sua melhor utilização, aperfeiçoando a comunicação e promovendo a literacia estatística;

- LA1. Aumentar e aperfeiçoar a informação disponibilizada pelo INE assegurando o cumprimento dos princípios, políticas e critérios de qualidade que enformam as estatísticas oficiais, nomeadamente no que respeita ao cumprimento dos prazos (pontualidade), à manutenção de séries longas e à acessibilidade aos dados e respetiva metainformação (continuação do esforço de harmonização dos conteúdos) e à publicitação da revisão dos dados
- LA2. Aprofundar instrumentos e agilizar mecanismos que permitam antecipar novas necessidades de produção estatística e propiciar uma resposta atempada às mesmas
- LA3. Adotar estratégias de comunicação diferenciadas que permitam ir ao encontro das necessidades dos vários segmentos de utilizadores e procurar responder com eficácia às alterações no modo como as estatísticas são atualmente procuradas e acedidas
- LA4. Aperfeiçoar os canais de comunicação e difusão estatística, reforçando a utilização daqueles que facilitem a interação com os utilizadores
- LA5. Melhorar a capacidade de resposta das Autoridades Estatísticas às necessidades crescentes e diferenciadas de utilizadores de informação estatística, em termos de rapidez, eficiência e qualidade, respeitando em simultâneo as regras da confidencialidade vigentes a nível nacional e europeu
- LA6. Promover de forma articulada, no âmbito do Sistema Estatístico Nacional, o aumento da literacia estatística e a eliminação de barreiras que dificultem a utilização das estatísticas oficiais, no que se inclui os cidadãos com necessidades especiais
- LA7. Avaliar regularmente os níveis de satisfação dos utilizadores da informação estatística oficial, assim como a utilização e a procura dirigida aos diferentes produtos estatísticos
- LA8. Adotar uma atitude pró-ativa antecipando as alterações que tenderão a ocorrer na Sociedade, avaliando o seu impacto na produção de estatísticas oficiais e interagindo sempre que se justifique a nível europeu, face às tendências identificadas na produção de estatísticas europeias.
- LA9. Apoiar proactivamente a investigação e a realização de estudos baseados em estatísticas oficiais.

Objectivo 3 - Optimizar o funcionamento do Sistema Estatístico Nacional, reforçando e consolidando os mecanismos de coordenação e de cooperação interinstitucional, nos planos nacional e internacional.

- LA1. Promover iniciativas que reforcem a cooperação institucional no seio do Sistema Estatístico Nacional, favorecendo uma resposta eficiente e eficaz a novas exigências e desafios da Sociedade, nomeadamente através da partilha de boas práticas e do intercâmbio de conhecimentos

- LA2. Estimular e coordenar ações no domínio da produção e da difusão estatística, tendo como princípio orientador a partilha e a reutilização de funcionalidades e experiências já disponíveis no seio das Autoridades estatísticas nacionais e internacionais
- LA3. Conceber e implementar mecanismos que permitam ao Conselho Superior de Estatística, nos termos das suas competências, assegurar a observância dos princípios consagrados na Lei do Sistema Estatístico Nacional (Autoridade estatística, Independência técnica, Segredo estatístico, Qualidade, Acessibilidade estatística e Cooperação entre autoridades estatísticas) e proceder ao respetivo acompanhamento junto das Autoridades Estatísticas
- LA4. Criar mecanismos que permitam ao Conselho Superior de Estatística a realização de auditorias e de outras ações junto das entidades às quais é cedida informação estatística confidencial, nos termos da Lei do Sistema Estatístico Nacional
- LA5. Assegurar e reforçar o envolvimento do Conselho Superior de Estatística no acompanhamento do processo de alterações metodológicas das operações estatísticas de grande impacto económico e social, quando envolvam quebras de série ou descontinuidade de variáveis
- LA6. Intensificar o recurso a auditorias estatísticas e a outros mecanismos para atestar a qualidade das estatísticas oficiais, no sentido de assegurar a confiança e credibilidade no SEN
- LA7. Alertar o Governo para a importância do cumprimento da disposição de consulta prévia Conselho Superior de Estatística, prevista no artigo 14º da nº 22/2008 de 13 de maio (Lei do Sistema Estatístico Nacional), que permitirá a eliminação de eventuais redundâncias na produção estatística e o aumento das oportunidades de apropriação de dados administrativos para a produção de estatísticas oficiais, reduzindo, assim, o seu custo para a Sociedade
- LA8. Prosseguir a construção e atualização de ficheiros únicos no Sistema Estatístico Nacional, ferramentas indispensáveis para a harmonização, a racionalização de meios e a qualidade das estatísticas oficiais
- LA9. Assegurar a participação ativa nas instâncias estatísticas internacionais, em particular no que se refere ao desenvolvimento estratégico do Sistema Estatístico Nacional, contribuindo para o reforço da projeção do país, em termos internacionais, na União Europeia e no seio da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP)
- LA10. Contribuir para o desenvolvimento e capacitação dos sistemas estatísticos de outros países, reforçando as relações bilaterais e multilaterais em particular com os países de língua portuguesa, no âmbito das prioridades da política de cooperação nacional
- LA11. Garantir a formação técnica, a melhoria de competências, a valorização profissional e a criação de condições para a fixação dos trabalhadores do Sistema Estatístico Nacional, promovendo ações de formações em parceria com outras instituições, designadamente do Ensino Superior

No ponto seguinte estão descritas as Medidas a implementar para cada uma das Linhas de Actuação.

5. Medidas definidas, segundo os Objectivos Estratégicos e Linhas de Actuação

Como referido anteriormente este Plano inclui todas as medidas definidas pelo INE para o SEN, nas quais o SREA estará envolvido como órgão delegado, mais as medidas da responsabilidade do SREA, necessárias para garantir que no âmbito da actividade do SREA como autoridade estatística se cumpram os objectivos estratégicos definidos.

Objetivo 1 **Reforçar a qualidade das estatísticas oficiais, garantindo a otimização, aperfeiçoamento, flexibilidade, modernização e eficiência do processo de produção estatística, através do seu desenvolvimento metodológico, científico e tecnológico**

LA1. Implementar o Código de Conduta para as Estatísticas Europeias e o Compromisso Público do Sistema Europeu de Bancos Centrais no domínio das estatísticas europeias e monitorizar o seu cumprimento

- M1. (AD)** Zelar pelo rigoroso cumprimento do Código de Conduta pelo SREA e pelas entidades com delegação de competências na Região. | área-chave: Qualidade |
- M2. (AD)** Promover o Código de Conduta junto de respondentes, produtores e utilizadores de estatísticas oficiais na Região. | área-chave: Qualidade |
- M3. (AD)** Divulgar informação sobre o grau de cumprimento dos princípios do Código de Conduta no SREA. | área-chave: Qualidade |

LA2. Assegurar a intervenção das Autoridades Estatísticas desde o início dos processos de conceção /revisão de atos administrativos, a fim de garantir a sua utilização para fins estatísticos

- M4. (AC)** Propor legislação facilitadora do acesso das autoridades estatísticas a dados administrativos visando a sua apropriação para fins estatísticos. | área-chave: Dados administrativos |

LA3. Alertar as entidades da administração direta e indireta do Estado detentoras de dados administrativos para a importância da sua cedência para a produção das estatísticas oficiais e fomentar, junto daquelas, mecanismos que facilitem e desenvolvam o processo de apropriação dos dados

- M5. (AD)** Sensibilizar o Governo Regional e as entidades públicas da Região Autónoma dos Açores para a importância da utilização de dados administrativos para a produção de estatísticas oficiais, quer para o aumento da eficiência do SEN, quer para a redução dos seus custos para a sociedade (financeiros e carga sobre o respondente). | área-chave: Dados administrativos |

- M6. (AD)** Sensibilizar o Governo Regional e as entidades públicas da Região Autónoma dos Açores, para a importância da participação do SREA no processo de criação de **dados administrativos** logo na fase da sua conceção, a fim de garantir a sua conformidade com conceitos e classificações específicos das estatísticas oficiais. |área-chave: Dados administrativos|
- M7. (AD)** Promover uma cultura de cooperação entre o SREA e as entidades que na Região são detentoras de **dados administrativos**. |área-chave: Dados administrativos|
- LA4. Inventariar e reforçar a utilização de fontes administrativas na produção das estatísticas oficiais, visando a racionalização dos recursos que lhes estão afetos e a redução da carga sobre os respondentes**
- M8. (AD)** Intensificar a cooperação do SREA com as Entidades que na Região são detentoras de **dados administrativos**, através do estabelecimento de protocolos que identifiquem os “níveis de serviço” a observar mutuamente. |área-chave: Dados administrativos|
- M9. (AD)** Prosseguir a identificação das fontes de **dados administrativos** suscetíveis de apropriação para a produção de estatísticas oficiais da Região. |área-chave: Dados administrativos|
- M10. (AD)** Promover um maior envolvimento dos detentores/produtores dos **dados administrativos** na sua análise, na implementação de melhorias de qualidade e na sua apropriação para estatísticas oficiais. |área-chave: Dados administrativos|
- LA5. Prosseguir o desenvolvimento do novo modelo censitário da população e da habitação centrado essencialmente na utilização de ficheiros administrativos**
- M11. (SI)** Analisar as experiências de outros países, na utilização de ficheiros administrativos para fins censitários. |área-chave: Dados administrativos|
- M12. (AC)** Inventariar e analisar fontes administrativas relevantes para a adoção de um modelo censitário baseado em dados administrativos. |área-chave: Dados administrativos|
- M13. (AC)** Avaliar a viabilidade de adoção, com sucesso, de um novo modelo censitário maioritariamente baseado em dados administrativos disponíveis. |área-chave: Dados administrativos|
- M14. (AC)** Identificar as variáveis censitárias não suscetíveis de apropriação a partir de dados administrativos. |área-chave: Dados administrativos|
- M15. (AC)** Conceber o arquétipo de integração dos dados administrativos do novo modelo censitário. |área-chave: Dados administrativos|
- M16. (AC)** Realizar um apuramento censitário-teste, com base em ficheiros administrativos, em 2014. |área-chave: Dados administrativos|
- M17. (AC)** Realizar um Mini Censos, com base em ficheiros administrativos, em 2016. |área-chave: Dados administrativos|
- M18. (AC)** Definir o modelo a implementar na Ronda Censitária 2021. |área-chave: Dados administrativos|
- LA6. Prosseguir a estratégia de reengenharia dos processos de produção e difusão entre os diferentes domínios estatísticos, promovendo a integração de sistemas de infraestruturas e o desenvolvimento de estatísticas com objetivos múltiplos**

-
- M19. (AC)** Participar ativamente na criação e aperfeiçoamento de **instrumentos de coordenação** no seio do SEN. |área-chave: Coordenação|
- M20. (SI)** Promover a integração de sistemas de informação, no domínio da infraestrutura de suporte ao processo de produção estatística. |área-chave: Tecnologias de Informação e Comunicação|
- M21. (AC)** Desenvolver e disponibilizar uma plataforma para construir e manter atualizado o inventário das fontes administrativas existentes nas entidades membros do SEN. |área-chave: Tecnologias de Informação e Comunicação|
- M22. (AC)** Partilhar o Sistema Integrado de Gestão de Inquéritos (SIGINQ) com outras entidades do SEN. |área-chave: Coordenação|
- LA7. Fomentar o desenvolvimento e inovação dos sistemas de informação que suportam a produção das estatísticas oficiais**
- M23. (AC)** Adotar o modelo de produção integrada das estatísticas oficiais, alinhado com os desenvolvimentos do Sistema Estatístico Europeu. |área-chave: Tratamento/ análise|
- M24. (AD)** Introduzir continuamente **soluções inovadoras a nível técnico e científico**, visando o aprofundamento da qualidade e a minimização dos custos da recolha de dados na Região. |área-chave: Metodologia|
- LA8. Proceder à integração das estatísticas económicas, sociais e ambientais, tendo designadamente em conta as recomendações do Relatório Stiglitz-Sen-Fitoussi.**
- M25. (AC)** Desenvolver e implementar as recomendações do **Relatório Stiglitz-Sen-Fitoussi**. |área-chave: Tratamento/análise|
- LA9. Prosseguir a redução dos custos associados à produção das estatísticas oficiais (carga estatística sobre os respondentes e custos financeiros), através da adoção de metodologias científica e tecnologicamente inovadoras que garantam a qualidade dos resultados produzidos e de estímulos à resposta de famílias e empresas aos inquéritos do Sistema Estatístico Nacional.**
- M26. (AC)** Estimular a adoção do Sistema Integrado de Inquéritos do INE por outras entidades produtoras de estatísticas oficiais. |área-chave: Recolha|
- M27. (AC) Intensificar a recolha de dados por via eletrónica |área-chave: Recolha|:**
- Desenvolver a Transmissão Automática de Dados por empresas e **estabelecimentos**, designadamente no que se refere ao Índice de preços no consumidor;
 - Desenvolver um sistema de recolha de microdados junto das famílias via Web;
 - Simplificar e modernizar a autenticação de aderentes ao WebInq, designadamente através de utilização do Cartão do Cidadão;
 - Promover a resposta das empresas aos inquéritos do INE, designadamente através do acesso aos formulários eletrónicos via Portal da Empresa do Governo;
 - Concluir a infraestrutura necessária para operacionalizar a desmaterialização total da resposta das empresas aos inquéritos do INE.
- M28. (AC)** Definir e implementar **novas metodologias de dimensionamento e seleção das amostras**, designadamente apoiados em sistemas de informação geográfica. |área-chave: Metodologia|

M29. (AC) Utilizar metodologias avançadas no **tratamento de não-respostas e na estimação** de resultados. |área-chave: Metodologia |

M30. (AC) Estabelecer uma **política para a criação/revisão/atualização dos questionários** dos inquéritos, definidora dos critérios a adotar designadamente no que se refere às necessidades dos utilizadores e à relevância e qualidade da informação produzida. |área-chave: Metodologia |

M31. (AC) Intensificar a **utilização de paradados** para melhoria da compreensão, avaliação, e monitorização e do processo de recolha. |área-chave: Recolha |

M32. (AD) Estimular a **resposta** das empresas, das famílias e dos indivíduos aos inquéritos do SREA. |área-chave: Recolha |

LA10. Promover a implementação de sistemas de produção estatística flexíveis que permitam uma adaptação célere e eficaz a alterações nas necessidades dos utilizadores e minimizem os custos

M33. (AC) Continuar a desenvolver a integração dos sistemas de produção estatística do INE/SEN. |área-chave: Tratamento/análise |

M34. (AC) Conceber, aperfeiçoar e implementar **soluções tecnológicas** que visem a redução de custos, a normalização e integração, sem comprometer a qualidade e a produção de estatísticas oficiais |área-chave: Tecnologias de Informação e Comunicação |:

- Adotar ou migrar soluções que representem avanços tecnológicos e visem a redução de custos.
- Desenvolver políticas internas de normalização e integração de processos e tecnologias.
- Desenvolver ações de cooperação com os diversos *stakeholders* externos do processo de desenvolvimento de estatísticas oficiais, com vista à harmonização de processos, procedimentos e tecnologias.
- Implementar soluções que permitam uma maior robustez, segurança e fiabilidade, dos sistemas de informação de suporte à produção de estatísticas oficiais.

LA11. Intensificar a dimensão espacial das estatísticas oficiais através de uma crescente integração da Infraestrutura Estatística de Referenciação Geográfica nas atividades de produção e divulgação

M35. (AC) Promover a integração entre a Infraestrutura de dados espaciais (IDE) e as operações estatísticas correntes, tendo em vista o aumento da produção de informação estatística georreferenciada para níveis geográficos mais detalhados. |área-chave: Metodologia |

M36. (AC) Generalizar a utilização de ferramentas SIG no processo de produção das estatísticas oficiais. |área-chave: Metodologia |

LA12. Dinamizar parcerias, nomeadamente com a comunidade científica, para o desenvolvimento da investigação em diferentes domínios das estatísticas oficiais

M37. (AD) Estabelecer **parcerias** para a realização de projetos de investigação, designadamente na área da metodologia estatística. |área-chave: Cooperação |

M38. (SI) Participar no desenvolvimento de técnicas de matching para assegurar uma adequada integração da informação. |área-chave: Metodologia |

-
- M39. (AD)** Promover a realização de ações públicas para a **divulgação de análise de resultados de operações estatísticas do SREA**. | área-chave: Tratamento/análise |
- M40. (AD)** Promover a realização de ações de reflexão públicas **sobre temas relevantes para as estatísticas oficiais da Região**. | área-chave: Cooperação |
- LA13. Implementar novas metodologias estabelecidas no Manual do Sistema Europeu de Contas 2010 (SEC2010) e na 6ª edição do Manual da Balança de Pagamentos e da Posição de Investimento Internacional do FMI (BPM6), entre outras.**
- M41. (AC)** Assegurar que os recursos disponíveis permitam a adoção das metodologias mais adequadas, designadamente as estabelecidas a nível da União Europeia e internacional. | área-chave: Tratamento/análise |
- LA14. Assegurar uma resposta do Sistema Estatístico Nacional à nova legislação da União Europeia sobre a prevenção e correção dos desequilíbrios macroeconómicos, nomeadamente na área das finanças públicas**
- M42. (AC)** Assegurar que os recursos disponíveis permitem apurar a informação estatística necessária à prevenção e correção dos desequilíbrios macroeconómicos e financeiros, designadamente na área das finanças públicas. | área-chave: Tratamento/análise |
- LA15. Prosseguir o desenvolvimento das Contas Nacionais Portuguesas, nomeadamente com a produção das contas do património dos setores institucionais (em linha com o enquadramento conceptual ao Sistema Europeu de Contas SEC 2010) e aumentar a informação a disponibilizar**
- M43. (AC)** Produzir as contas do património dos setores institucionais. | área-chave: Tratamento/análise |
- M44. (AC)** Produzir contas satélite de acordo com os recursos disponíveis e as necessidades dos utilizadores. | área-chave: Tratamento/análise |
- LA16. Promover os estudos necessários à minimização da dimensão e frequência das revisões da informação difundida**
- M45. (AC)** Assegurar a qualidade da produção estatística por forma a **minimizar a dimensão e frequência das revisões da informação difundida**. | área-chave: Tratamento/análise |
- LA17. Consolidar a produção das estatísticas da área económica e ambiental e aperfeiçoar os mecanismos de monitorização dos compromissos assumidos pelo País a nível nacional e internacional**
- M46. (AC)** Intensificar a produção de informação estatística da área económica e ambiental. | área-chave: Tratamento/análise |
- M47. (AC)** Respeitar os compromissos de reporte de informação estatística a nível nacional e internacional. | área-chave: Tratamento/análise |
- LA18. Produzir e disponibilizar informação em novas áreas, ou em áreas com insuficiente cobertura estatística, nomeadamente na área social possibilitando o acompanhamento de questões emergentes nos domínios das condições de vida das famílias, das desigualdades e dos indicadores de bem-estar**

M48. (AC) Intensificar a produção de informação estatística em domínios estratégicos como ambiente, energia, pobreza, envelhecimento, migrações, alterações climáticas, globalização, competitividade, etc. | área-chave: Tratamento/análise |

M49. (AC) Promover os estudos necessários ao desenvolvimento da produção estatística na área do progresso e bem-estar da sociedade (“Estatísticas da Felicidade”), beneficiando dos progressos conceptuais, técnicos e metodológicos registados a nível internacional. | área-chave: Tratamento/análise |

M50. (AC) Prosseguir iniciativas que identifiquem as necessidades de informação estatística de contexto e de apoio à definição e monitorização das políticas públicas de âmbito nacional, regional e local. | área-chave: Tratamento/análise |

M51. (AC) Definir e atualizar perfis de informação estatística multitemática orientados para a caracterização de problemáticas relevantes na sociedade e economia portuguesas. | área-chave: Tratamento/análise |

M_SREA_01. Desenvolver e implementar um Sistema de Indicadores de Coesão Intra-Regional (SICIR) e um Indicador Sintético de Desenvolvimento Intra-Regional (ISDIR) que permitam o acompanhamento do desenvolvimento de cada uma das ilhas da Região no todo regional, nas vertentes económica, social e ambiental.

LA19. Continuar o alargamento da produção de séries cronológicas para os indicadores mais relevantes

M52. (AD) Alargar a produção e disponibilização de séries cronológicas longas a indicadores socioeconómicos mais relevantes, desagregando, sempre que possível, por ilha ou município. | área-chave: Tratamento/análise |

LA20. Prosseguir com o aumento da desagregação geográfica para indicadores relevantes, assegurando o equilíbrio utilidade/custo

M53. (AD) Identificar as estatísticas oficiais em que se verifica a necessidade efetiva de maior desagregação geográfica, avaliar os seus custos e concretizá-la quando uma análise custo-benefício o justificar. | área-chave: Tratamento/análise |

Objetivo 2 Satisfazer, com qualidade e oportunidade, as necessidades de informação estatística da Sociedade, contribuindo para o reforço da confiança nas estatísticas oficiais e sua melhor utilização, aperfeiçoando a comunicação e promovendo a literacia estatística

LA1. Aumentar e aperfeiçoar a informação disponibilizada pelo INE assegurando o cumprimento dos princípios, políticas e critérios de qualidade que enformam as estatísticas oficiais, nomeadamente no que respeita ao cumprimento dos prazos (pontualidade), à manutenção de séries longas e à acessibilidade aos dados e respetiva metainformação (continuação do esforço de harmonização dos conteúdos) e à publicitação da revisão dos dados

M54. (AD) Prosseguir, aperfeiçoar e monitorizar a implementação da Política de Difusão do SREA e o cumprimento dos compromissos assumidos na sua Carta de Qualidade e de

Confidencialidade, designadamente à luz do Código de Conduta para as Estatísticas Europeias. |área-chave: Qualidade|

M55. (AC) Reduzir o **hiato de tempo** que medeia entre a data de referência da informação estatística oficial e a data da sua difusão. |área-chave: Qualidade|

M56. (AC) Alargar a oferta de estatísticas oficiais, de acordo com os recursos disponíveis, recorrendo a metodologias e métodos de recolha que minimizem os seus custos, sem prejuízo da sua qualidade. |área-chave: Tratamento/análise|

LA2. Aprofundar instrumentos e agilizar mecanismos que permitam antecipar novas necessidades de produção estatística e propiciar uma resposta atempada às mesmas

M57. (AD) Monitorar as **necessidades de informação manifestadas**, expressa ou tacitamente, pelos utilizadores de informação estatística da Região, avaliar a sua relevância e quantificar o custo da sua disponibilização. |área-chave: Qualidade|

M58. (AD) Gerir de forma eficiente os recursos disponíveis, designadamente através de uma avaliação criteriosa e contínua da relevância da informação estatística disponibilizada, para satisfazer necessidades de informação emergentes. |área-chave: Tratamento/análise|

M59. (AD) Aperfeiçoar os mecanismos que permitam aumentar o **rigor das funções de planeamento e orçamentação das atividades estatísticas**, eliminando duplicações e permitindo alargar a produção a novas áreas. |área-chave: Qualidade|

LA3. Adotar estratégias de comunicação diferenciadas que permitam ir ao encontro das necessidades dos vários segmentos de utilizadores e procurar responder com eficácia às alterações no modo como as estatísticas são atualmente procuradas e acedidas

M60. (AD) Promover o **contacto** com grupos diferenciados de utilizadores na Região. |área-chave: Difusão|

M61. (AD) Adequar as **formas de acesso** à informação às necessidades dos utilizadores. |área-chave: Difusão|

LA4. Aperfeiçoar os canais de comunicação e difusão estatística, reforçando a utilização daqueles que facilitem a interação com os utilizadores

M62. (AD) Criar novas formas de **comunicação** regular com os utilizadores de informação estatística da Região e melhorar os mecanismos de consulta aos mesmos. |área-chave: Qualidade|

M63. (AD) Melhorar o **acesso à informação estatística** |área-chave: Difusão|

- Reestruturar o Portal do SREA, desenvolvendo funcionalidades de pesquisa mais adequadas e exaustivas; criando um interface mais intuitivo e amigável para o utilizador;
- Aumentar a interatividade entre os vários suportes de acesso à informação;
- Valorizar e divulgar amplamente as alterações introduzidas no Portal do SREA, designadamente organizando sessões de formação para públicos distintos, para a sua eficaz utilização.

M64. (AD) Promover a utilização das estatísticas oficiais pela sociedade, desenvolvendo ações de sensibilização sobre a sua relevância e credibilidade. |área-chave: Difusão|

- M65. (AD)** Utilizar formatos uniformizados de difusão das estatísticas oficiais produzidas pelo SREA e pelas entidades com as quais estabeleceu protocolos de cooperação. | área-chave: Difusão |
- M66. (AD)** Adaptar produtos de difusão a necessidades diferenciadas dos utilizadores e reforçar a *accountability* junto daqueles que promovem a redistribuição da informação estatística. | área-chave: Difusão |
- LA5. Melhorar a capacidade de resposta das Autoridades Estatísticas às necessidades crescentes e diferenciadas de utilizadores de informação estatística, em termos de rapidez, eficiência e qualidade, respeitando em simultâneo as regras da confidencialidade vigentes a nível nacional e europeu**
- M67. (AD)** Assegurar a **qualidade das respostas** a pedidos de informação estatística. | área-chave: Difusão |
- M68. (AD)** Promover a **acessibilidade a microdados**, junto da comunidade científica, salvaguardado o cumprimento do Princípio do Segredo Estatístico. | área-chave: Difusão |
- M69. (AD)** Configurar novos produtos estatísticos e serviços de difusão, em função de grupos distintos de utilizadores, nomeadamente tendo em conta o seu grau de maturidade na utilização de informação estatística, bem como os objetivos da sua utilização, criando fatores de diferenciação com valor acrescentado. | área-chave: Difusão |
- LA6. Promover de forma articulada, no âmbito do Sistema Estatístico Nacional, o aumento da literacia estatística e a eliminação de barreiras que dificultem a utilização das estatísticas oficiais, no que se inclui os cidadãos com necessidades especiais**
- M70. (AD)** Prosseguir o combate à **iliteracia estatística**, através de ações de sensibilização, inovadoras e de fácil apreensão, sobre a utilidade e a relevância das estatísticas oficiais e sobre o seu importante papel para o exercício da cidadania. | área-chave: Difusão |
- M71. (AD)** Prosseguir as ações de promoção da **literacia estatística** junto de públicos diferenciados (estabelecimentos de ensino, entidades públicas e privadas, etc), incluindo os prestadores de informação. | área-chave: Difusão |
- LA7. Avaliar regularmente os níveis de satisfação dos utilizadores da informação estatística oficial, assim como a utilização e a procura dirigida aos diferentes produtos estatísticos**
- M72. (AD)** Aperfeiçoar os instrumentos de avaliação da satisfação dos utilizadores. | área-chave: Qualidade |
- M73. (AD)** Implementar **planos de ação direcionados para a correção de anomalias** identificadas pelos utilizadores. | área-chave: Qualidade |
- LA8. Adotar uma atitude pró-ativa antecipando as alterações que tenderão a ocorrer na Sociedade, avaliando o seu impacto na produção de estatísticas oficiais e interagindo sempre que se justifique a nível europeu, face às tendências identificadas na produção de estatísticas europeias.**
- M74. (AD)** Avaliar continuamente as **necessidades de informação estatística** | área-chave: Tratamento/análise |

-
- M75. (AD) Promover um diálogo contínuo com os utilizadores das estatísticas oficiais** no sentido de conhecer a utilização efetiva (relevância), as suas necessidades e prioridades face à emergência de novos temas e de novos fenómenos, interligados e interdependentes. |área-chave: Difusão |
- M76. (AD) Reforçar a ligação com o Conselho Superior de Estatística** enquanto “fórum alargado de produtores e utilizadores da informação estatística”. |área-chave: Coordenação |
- M77. (AC) Participar ativamente na discussão dos documentos legislativos de enquadramento estatístico.** |área-chave: Coordenação |

LA9. Apoiar proactivamente a investigação e a realização de estudos baseados em estatísticas oficiais.

- M78. (AD) Responder às necessidades estatísticas dos investigadores.** |área-chave: Tratamento/análise |
- M79. (AD) Promover as estatísticas oficiais** junto da comunidade científica. |área-chave: Difusão |
- M80. (AD) Estabelecer parcerias com entidades ligadas ao ensino superior e à investigação** para o desenvolvimento de projetos de interesse comum. |área-chave: Difusão |
- M81. (AD) Fomentar a realização de ações de divulgação de resultados de operações estatísticas** e outros projetos de interesse |área-chave: Difusão |
- M82. (AD) Promover fóruns de reflexão e discussão sobre temas de interesse,** incidindo designadamente sobre matérias de natureza metodológica e analítica. |área-chave: Coordenação |

Objetivo 3 Optimizar o funcionamento do Sistema Estatístico Nacional, reforçando e consolidando os mecanismos de coordenação e de cooperação interinstitucional, nos planos nacional e internacional

LA1. Promover iniciativas que reforcem a cooperação institucional no seio do Sistema Estatístico Nacional, favorecendo uma resposta eficiente e eficaz a novas exigências e desafios da Sociedade, nomeadamente através da partilha de boas práticas e do intercâmbio de conhecimentos

- M83. (AC) Participar em iniciativas para o estabelecimento e desenvolvimento de estruturas, ferramentas e processos relativos à produção das estatísticas oficiais.** |área-chave: Cooperação |
- M84. (SI) Criar uma plataforma de comunicação interativa** entre o INE e as entidades com delegação de competências do INE com informação continuamente atualizada sobre boas práticas na produção estatística da sua responsabilidade, atividades e novidades associadas à difusão de informação estatística ao nível do SEN, etc. |área-chave: Cooperação |

LA2. Estimular e coordenar ações no domínio da produção e da difusão estatística, tendo como princípio orientador a partilha e a reutilização de

funcionalidades e experiências já disponíveis no seio das Autoridades estatísticas nacionais e internacionais

M85. (AC) Promover a partilha de boas práticas e de conhecimentos no seio do SEN. | área-chave: Cooperação |

M86. (AD) Manter ativa a colaboração interinstitucional com as entidades com as quais o SREA estabeleceu protocolos de cooperação. | área-chave: Cooperação |

LA3. Conceber e implementar mecanismos que permitam ao Conselho Superior de Estatística, nos termos das suas competências, assegurar a observância dos princípios consagrados na Lei do Sistema Estatístico Nacional (Autoridade estatística, Independência técnica, Segredo estatístico, Qualidade, Acessibilidade estatística e Cooperação entre autoridades estatísticas) e proceder ao respetivo acompanhamento junto das Autoridades Estatísticas

(AC) A Região acompanha através da participação do SREA no Conselho Superior de Estatística

LA4. Criar mecanismos que permitam ao Conselho Superior de Estatística a realização de auditorias e de outras ações junto das entidades às quais é cedida informação estatística confidencial, nos termos da Lei do Sistema Estatístico Nacional

(AC) A Região acompanha através da participação do SREA no Conselho Superior de Estatística

LA5. Assegurar e reforçar o envolvimento do Conselho Superior de Estatística no acompanhamento do processo de alterações metodológicas das operações estatísticas de grande impacto económico e social, quando envolvam quebras de série ou descontinuidade de variáveis

(AC) no âmbito da participação do SREA no Conselho Superior de Estatística

LA6. Intensificar o recurso a auditorias estatísticas e a outros mecanismos para atestar a qualidade das estatísticas oficiais, no sentido de assegurar a confiança e credibilidade no SEN

M87. (SI) Fortalecer a atividade de auditoria para garantir a qualidade da informação estatística produzida pelo INE e pelas Entidades com delegação de competências. | área-chave: Qualidade |

LA7. Alertar o Governo para a importância do cumprimento da disposição de consulta prévia Conselho Superior de Estatística, prevista no artigo 14º da nº 22/2008 de 13 de maio (Lei do Sistema Estatístico Nacional), que permitirá a eliminação de eventuais redundâncias na produção estatística e o aumento das oportunidades de apropriação de dados administrativos para a produção de estatísticas oficiais, reduzindo, assim, o seu custo para a Sociedade

(AC) A Região acompanha através da participação do SREA no Conselho Superior de Estatística

LA8. Prosseguir a construção e atualização de ficheiros únicos no Sistema Estatístico Nacional, ferramentas indispensáveis para a harmonização, a racionalização de meios e a qualidade das estatísticas oficiais

M88. (AC) Partilhar **plataformas informacionais** de suporte à produção estatística. |área-chave: Tecnologias de Informação e Comunicação|

M89. (AC) Consolidar o projeto **FUESEN**, alargando-o à unidade estatística “unidade local” (Estabelecimentos). |área-chave: Metodologia|

M90. (AC) Manutenção de um **Ficheiro Nacional de Alojamentos** para base de amostragem dos inquéritos junto das famílias e apoio à transição de modelo censitário. |área-chave: Metodologia|

M91. (AC) Promover a adoção do sistema de **Metainformação** do INE pelo SEN. |área-chave: Metodologia|

LA9. Assegurar a participação ativa nas instâncias estatísticas internacionais, em particular no que se refere ao desenvolvimento estratégico do Sistema Estatístico Nacional, contribuindo para o reforço da projeção do país, em termos internacionais, na União Europeia e no seio da Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP)

M92. (AC) Promover o envolvimento ativo dos técnicos em fóruns de discussão internacional relevantes na área da estatística. |área-chave: Cooperação|

M93. (AC) Promover a realização de seminários sobre assuntos estratégicos, em particular no âmbito do desenvolvimento do Sistema Estatístico Europeu. |área-chave: Cooperação|

LA10. Contribuir para o desenvolvimento e capacitação dos sistemas estatísticos de outros países, reforçando as relações bilaterais e multilaterais em particular com os países de língua portuguesa, no âmbito das prioridades da política de cooperação nacional

M94. (SI) Participar em programas e projetos de **cooperação estatística bilaterais e multilaterais**, que envolvam os países de língua portuguesa e a CPLP. |área-chave: Cooperação|

M95. (SI) Concertar a realização de ações de **assistência técnica no âmbito da cooperação** e ajuda ao desenvolvimento dos sistemas estatísticos de outros países. |área-chave: Cooperação|

M_SREA_02. Desenvolver projectos de **cooperação com os serviços de estatística da Macaronésia (Açores, Madeira e Canárias)** para a ultrapassar problemas comuns às três regiões. |área-chave: Cooperação|

M_SREA_03. Desenvolver a partilha de boas práticas com os **Institutos de Estatística das Comunidades Autónomas de Espanha**. |área-chave: Cooperação|

LA11. Garantir a formação técnica, a melhoria de competências, a valorização profissional e a criação de condições para a fixação dos trabalhadores do Sistema Estatístico Nacional, promovendo ações de formação em parceria com outras instituições, designadamente do Ensino Superior

- M96. (AD) Promover o empenhamento e profissionalismo dos recursos humanos do SREA**, designadamente através do seu envolvimento em projetos nacionais ou internacionais de relevo, com significativo potencial científico e impacto na Sociedade. |área-chave: Recursos |
- M97. (AD) Criar condições para fomentar a mobilidade interna** dos recursos humanos do SREA. |área-chave: Recursos |
- M98. (AD) Garantir a formação profissional, a melhoria de competências e a valorização** dos recursos humanos e **criar condições** para a sua fixação no SREA, nomeadamente: |área-chave: Recursos |
- Fomentar um ambiente de **aprendizagem contínua**, incentivando planos individuais de formação, em função dos planos de carreira.
 - Desenvolver **parcerias com a comunidade científica para a realização de ações de formação**, workshops e/ou seminários em áreas de interesse estratégico para o SREA, para o acolhimento de estagiários e para o apoio ao desenvolvimento de teses de mestrado e doutoramento em áreas relevantes para a atividade estatística.
 - Estimular uma **cultura de partilha** de conhecimentos e experiências, para a divulgação de “boas práticas”, designadamente através da elaboração e apresentação de *papers em Workshops*, conferências e seminários.
- M99. (AD) Elaborar e implementar uma Estratégia de Desenvolvimento Organizacional**, visando a manutenção de um ambiente de trabalho estimulante, através de: |área-chave: Recursos|
- Consulta regular à opinião dos trabalhadores sobre a ambiente de trabalho e implementação de planos de ação para correção de situações identificadas como inadequadas.
 - Acompanhamento de trabalhadores em situações problemáticas e de apoio à sua resolução.
 - Preparar um Plano Previsional de Recursos Humanos, antecipando atempadamente a adequada substituição e rejuvenescimento do quadro de pessoal a médio prazo.

Tal como referido anteriormente as medidas apresentadas pelo INE para o SEN adequam-se de um modo geral ao sistema estatístico da Região Autónoma dos Açores, pelo que foram transcritas para este Plano Estratégico. Sendo assim, e conforme ilustrado nos quadros e gráficos seguintes, do total de 100 medidas o SREA, enquanto órgão delegado do INE, vai acompanhar 53 medidas e, na qualidade de autoridade estatística, vai adaptar ao sistema estatístico regional 29 medidas. São incluídas três medidas específicas para a Região e cinco medidas não terão qualquer intervenção da parte do SREA.

De sublinhar o número significativo de medidas adaptadas no âmbito da Difusão e da Qualidade (figura 2), resultante da preocupação crescente de melhorar a qualidade da informação estatística produzida e de facilitar o seu acesso aos utilizadores regionais.

Na sequência desta preocupação satisfazer as necessidades estatísticas dos utilizadores regionais salienta-se, também, o elevado número de medidas que o SREA adapta à Região no âmbito do Objetivo 2 (90% do total de medidas incluídas neste objetivo), “Satisfazer, com qualidade e oportunidade, as necessidades de informação estatística da Sociedade, contribuindo para o reforço da confiança nas estatísticas oficiais e sua melhor utilização, aperfeiçoando a comunicação e promovendo a literacia estatística”

Quadro 2

| Áreas | Medidas do INE que o SREA vai acompanhar (AC) | Medidas do INE que o SREA vai adaptar à Região (AD) | Medidas do INE sem intervenção do SREA (SI) | Medidas específicas do SREA (M_SREA_XX) |
|-----------------------|---|---|---|---|
| Metodologia | 8 | 1 | 1 | |
| Dados Administrativos | 8 | 6 | 1 | |
| Recolha | 3 | 1 | | |
| Tratamento e Análise | 15 | 6 | | 1 |
| Difusão | | 15 | | |
| TICS | 2 | | 1 | |
| Qualidade | | 10 | 1 | |
| Coordenação | 5 | 2 | | |
| Cooperação | 4 | 2 | 1 | 2 |
| Recursos | | 4 | | |
| TOTAL | 45 | 47 | 5 | 3 |

Quadro 3

| | Objetivo 1 | Objetivo 2 | Objetivo 3 | TOTAL |
|---|------------|------------|------------|------------|
| Medidas do INE que o SREA vai acompanhar (AC) | 34 | 3 | 8 | 45 |
| Medidas do INE que o SREA vai adaptar à Região (AD) | 16 | 26 | 5 | 47 |
| Medidas do INE sem intervenção do SREA (SI) | 2 | | 3 | 5 |
| Medidas específicas do SREA (M_SREA_XX) | 1 | | 2 | 3 |
| TOTAL | 53 | 29 | 18 | 100 |